



# Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Quarta-feira, 31 de dezembro de 2008 - nº180

Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Decreto nº 2659 de 04 de dezembro de 2008

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do ar. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os termos da Lei Municipal nº 2463, de 12 de dezembro de 2007.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria do HMC – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.784,11 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) a fim de suprir a seguinte dotação:

14.00	HMC – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis	
14.01	Hospital e Maternidade de Cordeirópolis	
10.301.9002.0011	Serviço da Dívida Interna	
32.90.00 - (Fonte 01)	Juros e encargos da Dívida	R\$ 1.784,11
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.784,11</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 1.784,11 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), da seguinte dotação:

14.00	HMC – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis	
14.01	Hospital e Maternidade de Cordeirópolis	
10.302.1003.2312	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
31.90.34 - (Fonte 01)	Contratos de Terceirização	R\$ 1.784,11
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.784,11</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Secretaria do Departamento de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - chefe  
Departamento de Administração

### Decreto nº 2660 de 15 de dezembro de 2008

Altera os valores das tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920 de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, combinado com os termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal).

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - As Tabelas II - Taxa de Licença e III- Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2007 a novembro/2008, que foi 6,39 % (seis virgula trinta e nove) por cento, passando a vigorar na forma dos “Anexos I e II” deste decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro

de 2009, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2008; 60 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na secretaria do Departamento de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

#### ANEXO I

#### TABELA II - TAXA DE LICENÇA

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	Por Ano
<b>A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento</b> (Título VII Cap. II 2º CO CTM)	
<b>I – Estabelecimentos Industriais</b>	
a) Com até 10 Empregados	156,84
b) De 11 à 20 Empregados	220,59
c) De 21 à 40 Empregados	284,36
d) De 41 à 60 Empregados	330,97
e) De 61 à 80 Empregados	384,31
f) De 81 à 100 Empregados	613,66
g) De 101 à 150 Empregados	915,28
h) De 151 à 200 Empregados	1.427,23
i) De 201 à 300 Empregados	1.921,92
j) Com mais de 300 Empregados	2.378,79
<b>II – Estabelecimentos Comerciais</b>	
a) De 00 à 03 Empregados	110,37
b) De 04 à 08 Empregados	146,17
c) De 09 à 20 Empregados	236,13
d) De 21 à 30 Empregados	403,38
e) De 31 à 50 Empregados	513,60
f) Com mais de 50 Empregados	915,28
<b>III – Estabelecimentos Agropecuários</b>	
Até 10 empregados	Isentos
Acima de 10 empregados	220,59
<b>IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento</b>	1.896,11
<b>V – Profissionais Liberais ou Assemelhados</b>	184,39
<b>VI – Demais Atividades</b>	64,07
<b>B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos</b> (Título VII, Cap. II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra “A” Destá Tabela conforme Artigo 187, Parágrafo Único.	
<b>C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários</b> Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)	
Por dia	27,54
Por Mês	82,66
Por Ano	189,68
<b>D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II – Seção V)</b> <b>Com Carrinho Manual</b>	
Por Dia	94,84
Por Mês	137,93
Por Ano	
<b>Com Veículo Motorizado</b>	34,45

Por Dia	137,93
Por Mês	258,56
Por Ano	
<b>E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II – Seção VI)</b>	
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	40,52
<b>II – Concessão de Licença para Edificações</b>	
a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	0,88
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	0,88
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	2,56
<b>F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)</b>	
I – Aprovação de Plano de Urbanização	732,58
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,32
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,16
<b>G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)</b>	
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	4,71
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	15,55
<b>III – Propaganda:</b>	
a) Por meio de alto falantes	46,54
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	46,54
<b>H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)</b>	
I – Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta:	
a) Por Dia e por Metro Quadrado	1,92
b) Por Mês e por Metro Quadrado	2,72
c) Por Ano e por Metro Quadrado	15,55
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões: Por Semana e por metro quadrado	0,64
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	
a) - por mês e por metro quadrado	5,45
I) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	310,31

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de 15 dezembro de 2008.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Ailton Barbosa MTB 33.736  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino **Layout:** Eder Modanez  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais  
 Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 235,00  
 O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
 Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
 CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS**

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
<b>Taxa de Expediente</b>	
1 – Alvarás e termos de Habite-se	12,02
<b>2 – Atestado</b>	
a) Por Lauda, até 33 linhas	12,02
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	8,65
<b>3 – Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros</b>	
	8,65
<b>4 – Certidões</b>	
a) por lauda, até 33 linhas	12,02
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	8,65
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas "A" "E"	1,92
d) Quitação	12,02
e) Vistoria	
e.1) - Por lauda até 33 Linhas	24,19
e.2) - Sobre o que Exercer, por Lauda ou Fração	8,65
<b>5 – Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:</b>	
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	3,44
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,64
<b>6 – Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato</b>	
	0,1%
<b>7 – Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo</b>	
	0,1%
<b>8 – Termo e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais: Por Página de Livro ou Fração</b>	
	8,65
<b>9 – Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas</b>	
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	6,88
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	6,88
c) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3 %
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	6,87
<b>e - Taxas de Serviços Diversos</b>	
<b>1 – Concessões – Atos do Prefeito:</b>	
1.1 – Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,3%
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	2.413,24
<b>2 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas</b>	
	82,65
<b>3 – Numeração de Prédios por Emplacamento</b>	
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	12,98
<b>4 – Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos: Por Unidade</b>	
	4,32

**PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**

A atual diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis convida os cidadãos Cordeiro-polenses que desejam assumir os destinos da entidade no próximo biênio 2009/2010, para apresentarem suas chapas até o próximo dia 09 de Janeiro de 2009, em horário comercial (08:00 as 17:00) em sua sede, sito a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801- Jardim Jose Corte.

**Assembléia Extraordinária CONVITE**

Convidamos os Senhores "Associados Honorários" desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidentes de Clubes de Serviços e de Entidades declaradas de Utilidade Pública e os "Associados Contribuintes" que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que no dia 13 de Janeiro de 2009 as 19:30 horas, nas dependências da sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, votarem na nova Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis.  
Cordeirópolis, Dezembro de 2008.

**Maria Aparecida Braseliano da Silva**  
Presidente

5 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,64
6 – Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	15,55
7 – Vacinação de Animais por Unidade	5,12
8 – Matrícula-Cólera	8,65
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	
I - Moto niveladora por Hora	111,97
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
a) Capacidade para 0.75 metros cúbicos	60,39
b) – Capacidade para 1.50 metros cúbicos	103,50
c) Rolo Compressor por Roda	55,14
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	8,65
e) Caminhões Equipado com Irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	8,65
f) Outros Veículos por Hora	24,19
g) Betoneira até 300 litros	15,55
h) Vibrador até 2 ½	17,30
10 – Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,49
11 – Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
a) Veículos	10,32
b) De Animal Cavalari, Anuar ou Bovino e Outros Animais	
por Cabeça	6,88
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	6,88
<b>Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito</b>	
12 – Alinhamento por Metro Linear	1,92
13 – Nivelamento por metro quadrado	1,92
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Inumação em sepultura Rasa:	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	82,64
b) De Menor por 5 (cinco) anos	46,54
II - Inumação de Carneiro	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	93,07
b) De Menor por 5 (cinco) anos	53,42
III – Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	103,50
IV – Perpetuidade	
a) De terreno por Metro Quadrado	141,28
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V – Exumações:	
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	46,54
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	18,89
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	82,66
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	15,55
VIII – Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	12,49
IX – Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
a) Com material comum	12,02
b) Com Granito ou Mármore	18,89
X – Construção de Muretas	
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	
b) Quando executadas por particular	
Permissão	12,02

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de 15 dezembro de 2008.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Portaria nº 7058 de 08 de dezembro de 2008**

Cessa a atividade funcional de servidor, por motivo de falecimento, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte desta.

**R e s o l v e:**

**Art. 1.º** - Em decorrência do falecimento do servidor Sr. **José Pereira de Lima** – R.G. nº 16.670.299, ocorrido em 07/12/2008, conforme Certidão de registrada nas fls. 236, do livro nº C-3 (Registro de Óbitos), sob nº 1176, do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, cessam a contar desta data, as funções desempenhadas pelo servidor, admitido no Quadro de Pessoal da Municipalidade no emprego público de (Cobrador de Transporte Coletivo).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3545 de 01 de junho de 1994.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de dezembro de 2008 – 60ª da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 08 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento Administração

**Portaria nº 7059 de 11 de dezembro de 2008**

Prorroga a suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis:

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 4238, de 02 de dezembro de 2008.

**R e s o l v e:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado no período de 14.02.2009 a 13.02.2011, a suspensão temporária de Contrato de Trabalho, da servidora **LUCIANA ZAMPIERI** – C.I.R.G. nº 25.073.753-x, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 6561, de 21 de março de 2007.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 11 de dezembro de 2008, 60 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 11 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento Administração

**Portaria nº 7060 de 18 de dezembro de 2008**

Cessa a atividade funcional da servidora, por motivo de falecimento, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Seção Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**R e s o l v e:**

**Art. 1.º** - Em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Leni Luna da Silva Evangelista** – R.G. nº 19.963.622, ocorrido em 15/12/2008, conforme Certidão de Óbito nº 44369, fls 71 verso, do Livro nº C-76, de Registro de Óbitos, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Limeira – Estado de São Paulo, cessam a contar desta

data, as funções desempenhadas pela servidora, admitida no Quadro de Pessoal da Municipalidade no emprego público de (Pagem).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6352 de 10 de julho de 2006.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de dezembro de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento Administração

### Portaria nº 7061 de 19 de dezembro de 2007

Suspende o Contrato de Trabalho de Servidora, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no Processo Administrativo nº 4241, datado de 02/12/2008.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 21 de janeiro de 2009, suspenso pelo período de 21.09.2009 a 20.01.2011, 02 (dois) anos o Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, da servidora Sra. **Renata Dias Ramos**, portadora do R.G nº 26.874.877-9 - lotada no emprego público de Psicóloga - Departamento de Promoção Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de dezembro de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Portaria nº 7062 de 19 de dezembro de 2008

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 7055, de 1º de dezembro de 2008, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo**, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - O art. 1º da **Portaria nº. 7055**, de 1º de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica concedida a contar de 17 de novembro de 2008, Licença Gestante, a servidora Sra **QUITERIA APARECIDA LEITE SACCO**, lotada no emprego público de Escriturária - Departamento de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, no período de 17.11.2008 a 16.03.2009, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de dezembro de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração

### Edital n.º016/2008 Tomada de Preços

**Objeto** – Aquisição de materiais escolares, por fornecimento integral e a pedido, para o uso na rede municipal de educação, pelo tipo de menor preço.

Em virtude de alterações nas especificações dos materiais, fica o encerramento desta licitação prorrogado para o dia 22/01/2009 às 14:00 hs.

**Informações:** Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos, sito à Praça Francisco

Orlando Stocco, 35, de segunda à sexta feira das 12:00 às 17:00 horas, onde se acha à disposição o Edital completo.

Cordeirópolis/SP, 29 de dezembro de 2008.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jerson Adilson Rivabem  
Chefe Departamento de Suprimentos

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### Ato nº 6, de 22 de dezembro de 2008

Dispõe sobre o expediente nos dias 24, 26 e 31 de dezembro.

**Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - O expediente nos dias 24 e 31 de dezembro, quarta-feira, vésperas de Natal e Ano Novo, na Câmara Municipal, será cumprido das 8 às 12 horas.

**Art. 2º** - É suspenso o expediente na Câmara Municipal no dia 26 de dezembro.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 22 de dezembro de 2008.

**Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**  
- Presidente -

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", 22 de dezembro de 2008.

### Portaria nº. 7, de 30 de dezembro de 2008

Exonera servidor, a pedido, do cargo de Assessor Legislativo.

**A Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar **JOICE TAMIRES TINELLI**, RG nº 46.374.340-4-SP, do cargo de Assessor Legislativo, Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão (Resolução nº 1, de 22 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2007).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 30 de dezembro de 2008.

**Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**  
- Presidente -

FÁTIMA MARINA CELIN  
1ª. Secretária

TERESA CHIARADIA PERUCHI  
2ª. Secretária

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 30 de dezembro de 2008.

### Portaria nº. 8, de 30 de dezembro de 2008

Exonera servidor, a pedido, do cargo de Assessor Jurídico.

**A Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a dra. **PRISCILIANA GILENA GONÇALVES**, inscrita na OAB sob nº 213.289-SP, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. A, do Quadro de Pessoal, Cargo de Provisão em Comissão, da Câmara Municipal (Resolução nº 1, de 22 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 4, de 28 de setembro de 2006).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 30 de dezembro de 2008.

**Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**  
- Presidente -

FÁTIMA MARINA CELIN  
1ª. Secretária

TERESA CHIARADIA PERUCHI  
2ª. Secretária

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 30 de dezembro de 2008.